

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Tramandaí

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001069-78.2012.8.21.0073/RS

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ / RS

EXECUTADO: MICHELI DA SILVA BERTOLINO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES
--

Datas: 20.07.26 e 22.07.26

Horário: 11 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site www.eduardovivian.com.br –
exclusivamente on-line -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, **com base na Resolução 236 do CNJ**, procederá ao [apregoamento eletrônico](#) para tentativa de venda judicial do seguinte bem:

Lote 001

Em Tramandaí, na Rua Claiton Hoffmeister, nº 848, Bairro Indianópolis, Lote 13, Quadra 17, Matrícula 111.168, avaliado em R\$ 250.000,00.



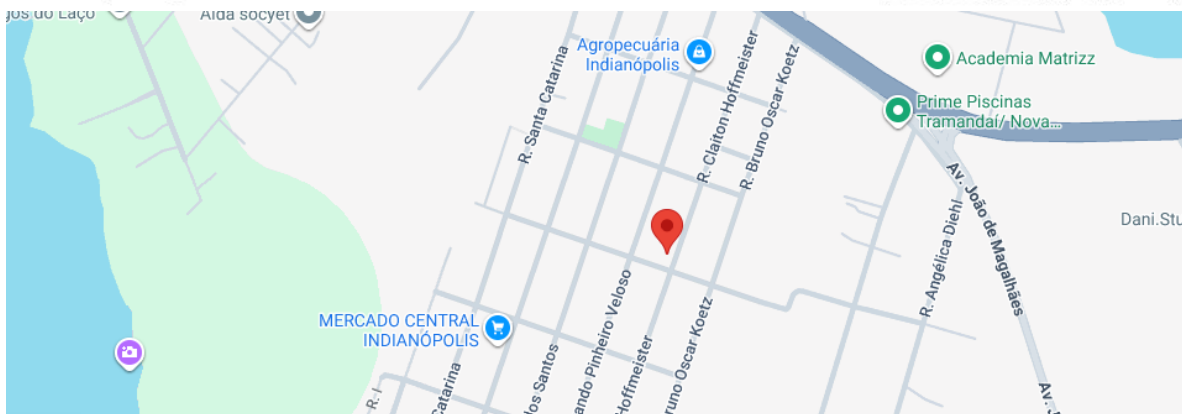
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



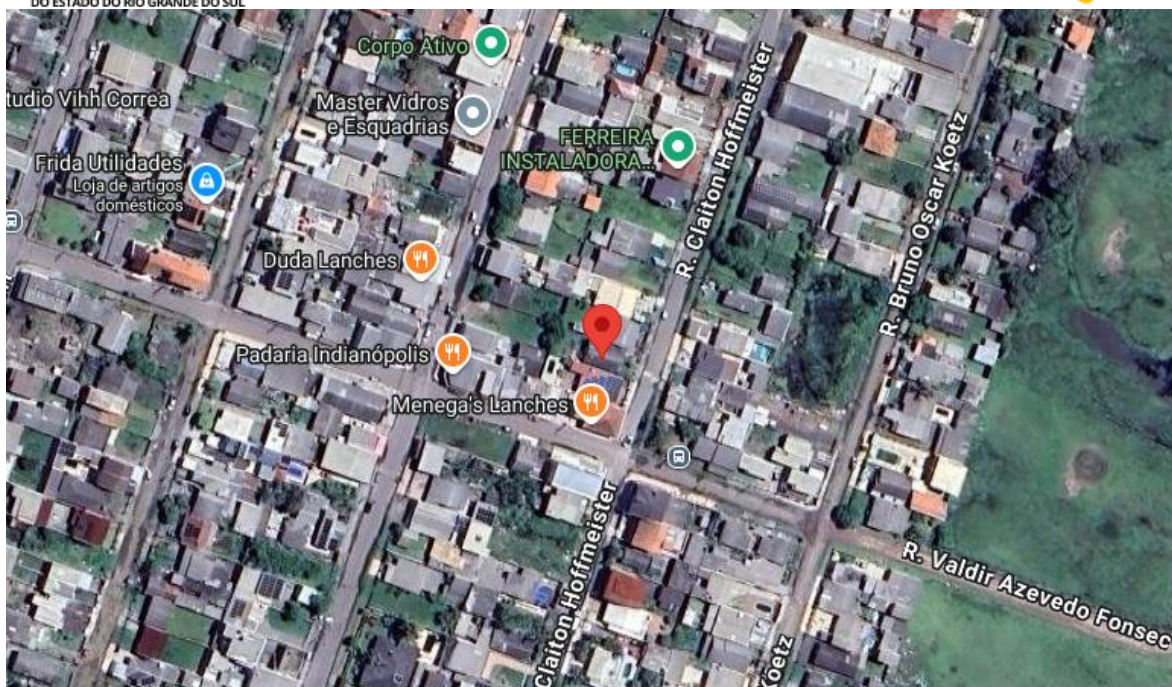
O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5001069-78.2012.8.21.0073** e a Chave do processo **209051960320**.

CNM: 098228.2.0111168-//

111168 - MATRÍCULA -		REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRAMANDAÍ	
		LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL	
		TRAMANDAÍ, 17 de maio	de 19 89
		Fis. 1	MATRÍCULA 111168
UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado neste município, no Bairro Indianópolis, constituído do lote nº 13, da quadra 17, com área de 300m², medindo 10m de frente, ao leste, no alinhamento da rua "B", igual medida nos fundos, ao oeste, onde entesta com o lote 18, por 30m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao norte, com o lote 12, e pelo outro lado, ao sul, com o lote 14, distante 20m da rua M, no quarteirão formado pelas ruas "B", M, C e "A", os lotes confrontantes são ou foram de Arthyr Emilio Bisatto. Proprietário: <u>SERGIO JOSE BISATTO</u>, funcionário público federal aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens, com Maria de Lourdes Gomes Bisatto, do lar, brasileiros, CIC 004.614.150-20, residentes e domiciliados na rua - João Neves da Fontoura, nº 635, em São Leopoldo. Procedência: Matrícula nº 110.893 do livro 2-RG deste Ofício. <i>Otoni Simões Chaves</i> Otoni Simões Chaves oficial			



Rua Vergueiros, 163 – Tramandaí - RS – CEP 95590-000 – Fone (51) 3098-5594 -
Balcão Virtual: (51) 51 9857-3897 E-mail: frtramanda3vciv@tjrs.jus.br



Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo **IPCA**. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficara como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. **Artigo 895 do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do

segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. **Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de 50,00% do valor da avaliação.** No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em cheque ou dinheiro, em percentual de 10,00% sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial,** não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**, o mesmo ocorrendo em relação a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios dos veículos, vencidos anteriormente a venda judicial, os quais não se transferem ao arrematante. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos **538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, **em dias úteis e em horário comercial** ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o **artigo 358 do Código Penal Brasileiro** - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar

ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 01.06.26.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juíza de Direito